



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.oratorios.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o (a) Pregoeiro (a) e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maria Aparecida da Cruz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL.
PROPOSTADIGITAL: http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe
CRENCIAMENTO: Dia 27/05/2020 das 09:00 horas até 09:15 horas
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27/05/2020 às 09:20 HORAS
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais.
CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.
ESCLARECIMENTOS: (31) 3876-9195 – (31) 3876-9101 - licitação@oratorios.mg.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038
ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO: R\$ 35.566,67 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.836.0001-88, isento de inscrição estadual, com endereço à Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios, Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através da pregoeira, nomeada pela Portaria nº 125/2017, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 058/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520, de 17/7/2002, 8.666/93, de 21/06/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores em observância ao disposto no art. 48 da Lei 147 de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal. Maria Aparecida da Cruz designado Pregoeira e Equipe de Apoio integrada por, Karina Cardoso Antônio, Nivaldo Vieira da Silva Júnior e Rozeli Aparecida Irias, Viviane Aparecida Salgado, designados pela Portaria nº 006/2020.

OBJETO

1. Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ACESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL,**

ÓRGÃO REQUISITANTE

2. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Autorização de Fornecimento.
4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 4.1 Anexo I – Modelo de declaração de Concordância com os termos do Edital;
 - 4.2 Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
 - 4.3 Anexo III – Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
 - 4.4 Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;
 - 4.5 Anexo V – Modelo de declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
 - 4.6 Anexo VI – Minuta do contrato;
 - 4.7 Anexo VII – Modelo de declaração de Responsabilidade com a proposta;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 4.8 Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
 - 4.9 Anexo IX – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
 - 4.10 Anexo X – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
5. A cópia deste instrumento convocatório está disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal no endereço constante do preâmbulo, e no site eletrônico www.oratorios.mg.gov.br.
6. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@oratorios.mg.gov.br ou no telefone (31) 3876-9101.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no item "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deste instrumento convocatório.
- 8. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).
- 9. É condição de participação a apresentação, na sessão do Pregão Presencial, da declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).
- 10. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:
 - 10.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual,
 - 10.2 Reunidas sob a forma de consórcio;
 - 10.3 Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.
 - 10.4 Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Oratórios/MG;
 - 10.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público da União, Estado ou Município e não reabilitadas;
 - 10.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 11. Serão conferidos os CNPJ dos licitantes no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 12. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 13. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 14. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 15. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CRENCIAMENTO

ATENÇÃO: Os documentos referentes ao credenciamento não podem ser incluídos nos envelopes de habilitação e/ou proposta. Eles deverão ser ENTREGUE separadamente dos envelopes. (SUGESTÃO – que sejam acrescentados em um terceiro envelope, nomeado como CRENCIAMENTO).

16. Os licitantes ou representantes credenciados deverão apresentar junto ao credenciamento, sob pena de não-credenciamento:
 - a) Declaração de Concordância com os termos do Edital (**Anexo I**)
 - b) Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação (**Anexo II**)
 - c) Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada (**Anexo IX**)
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (**Anexo X**)
17. No dia e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 17.1 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente**, bem como **o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.**
 - 17.2 Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu **credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento** (conforme modelo constante do Anexo IV), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE**, acrescido da documentação constante no item 17.1, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
18. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, **desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação** ou ainda, assinados de forma eletrônica, de forma que seja possível a verificação via internet.
19. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e à responsabilidade legal pelos atos praticados.
20. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
21. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.
22. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

23. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
24. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ou ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.
25. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.
26. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO XI) e conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.
27. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo X.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

28. Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro **na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
PROCESSO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
PROCESSO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
PROCESSO Nº XX/2020 – PREGÃO Nº XX/2020
ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

PROPOSTA COMERCIAL

29. Os licitantes deverão apresentar junto a Proposta Comercial, **sob pena de desclassificação**:
- Declarção de Responsabilidade com a proposta (**Anexo VII – Modelo**);
 - Declarção de que os preços são aptos e satisfatórios e suficientes (**Anexo VIII– Modelo**).
30. A proposta comercial deverá ser apresentada em **MEIO DIGITAL (Pen Drive)** e impressa, com sistema informatizado fornecido pela Prefeitura juntamente com o edital.
31. Para preenchimento da proposta digital, a empresa interessada deverá utilizar o seguinte sistema:
- <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>
 - Havendo dúvidas no preenchimento, a empresa poderá solicitar esclarecimentos pelo **e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou Telefone: (31) 3876-9195**
32. Todas as condições previstas no Termo de Referência (**Anexo III**), deverão ser observadas no momento de elaboração da proposta.
33. No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Oratórios ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.
34. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos.
35. Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel, após a inserção no sistema eletrônico do item 30, "A";
36. A proposta será considerada válida por pelo menos 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
37. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas
38. A não apresentação da proposta digital não desclassifica a licitante, sendo apenas recomendável sua apresentação para agilizar os serviços da CPL durante a cessão de abertura desta licitação.
39. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito, dirigido a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

40. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
41. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.
42. Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

43. Para efeito de habilitação no presente certame, a licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar os documentos abaixo:

43.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

43.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

43.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva, com efeitos negativos;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva, com efeitos negativos;

43.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos e/ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Comprovação de inscrição no conselho de classe do responsável técnico que executará o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

44. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
45. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (a) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
46. Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
47. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
48. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES E INFORMAÇÕES

49. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (**modelo Anexo V**).
50. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
51. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
52. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante e uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.
53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
54. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

55. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
56. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
57. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

58. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
59. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
 - 59.1 Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
 - 59.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço lote/item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
 - 59.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
60. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**
 - 60.1 Não se refira à integralidade do objeto;
 - 60.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - 60.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.
61. **Lances Verbais**
 - 61.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 61.2 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 61.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).
- 61.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 61.5 **Julgamento**
- 59.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO GLOBAL**.
- 59.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 59.3 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 59.4 Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 59.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitarias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 59.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço lote/item, será aberto o envelope Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias.
- 59.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 59.8 A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 59.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.
- 59.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 59.11 O licitante vencedor do certame deverá então assinar o mapa de apuração que **servirá como adequação dos valores finais a serem contratados**;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- 59.12 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

62. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no **prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço constante no rodapé do presente edital.
63. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
64. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
65. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
66. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
67. As impugnações serão interpostas, por escrito devidamente fundamentada, ao responsável pelo pregão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93, e deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.
68. Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, e será dirigido ao Prefeito Municipal.
69. É garantido à licitante o direito de recursos das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, incisos 18 da Lei nº 10.520/02, sendo o prazo de recurso de 03 (três dias).
70. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
71. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

72. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
73. A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no jornal "Minas Gerais", competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

74. A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
75. O Contrato vigorará até 31/12/2020, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

76. Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.
77. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
78. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

79. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de compras da Prefeitura Municipal.
80. Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.
81. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

82. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Oratórios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

83. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
84. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
85. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO PAGAMENTO

86. O pagamento se dará da forma estabelecida no termo de referência.
87. Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
88. A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
89. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar a Prova de regularidade perante a Fazenda nacional, mediante apresentação de **Certidão Negativa** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo – se as condições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, (**CRF**) Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90, bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.
90. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
91. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS

92. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital;
 - Anexo II- Modelo de Declaração de inexistência de impedimento à Habilitação;
 - Anexo III -Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto;
 - Anexo IV – Modelo de carta credenciamento;
 - Anexo V – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII – Modelo de declarações de Responsabilidade com a proposta;
 - Anexo VIII – Modelo de declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
 - Anexo IX – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;
 - Anexo X – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
93. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
94. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
95. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
96. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
97. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
98. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
99. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

100. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
101. O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
102. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
103. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
104. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
105. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
106. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Oratórios/MG, 06 de maio de 2020.

Maria Aparecida da Cruz

Pregoeira



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **038/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO (MODELO) (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº **038/2020**, vem perante Vossas Senhorias declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

1- DA JUSTIFICATIVA

- a) Atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo da Prefeitura Municipal de Oratórios/MG.

2- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL

3- DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- a) **Consultoria Técnica e montagem do Processo** a ser entregues junto ao IEPHA-MG em **dezembro de 2020**, dividido em etapas, a saber:
- Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, **para o exercício de 2022** (Lei 18.030/2009), para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
 - **Assistência** ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural:
 - I. Acompanhamento, orientação e auxílio no cumprimento do cronograma das atividades técnicas do Setor;
 - II. Auxílio e orientação no preenchimento do Sistema ICMS Patrimônio Cultural,
 - III. Oferecimento de atividades de capacitação presencial de no mínimo 04 (quatro) horas para técnicos do setor e de outros setores da Administração;
 - IV. Obras: assessorar e orientar o setor de patrimônio cultural em suas ações de Restauração, Manutenção e Conservação de bens protegidos, incluindo elaboração de pareceres e relatórios;
 - V. **Vistoria e visitas técnicas:** assessorar e orientar o setor de Patrimônio Cultural em suas atividades, fornecendo modelos, informando práticas e revisando os relatórios;
 - VI. Assessorar e orientar na aplicação dos recursos do FUMPAC, incluindo eventuais práticas e reuniões com outros setores municipais envolvidos na execução e gestão dos recursos;
- b) **Assistência** ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
 - I. Assessoria na elaboração, adequação e revisão das atas;
 - II. Oferecimento de uma atividades de capacitação de **4(quatro) horas** para conselheiros;
- c) **Auxílio e orientação** na elaboração de ações de Educação Patrimonial a serem entregues ao IEPH/MG em 12/2020, monitoramento do cumprimento do cronograma das ações de Educação Patrimonial e avaliação do Relatório das Atividades realizadas;
- d) **Auxílio e orientação** na elaboração de produtos e/ou materiais para fins de difusão do patrimônio cultural municipal;
- e) **Montagem do processo** contendo todos os documentos enviados pelo município (conforme orientações e modelos fornecidos) de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados peça empresa, assim como, seu envio para o IEPHA/MG na data indicada acima.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

- f) **Envio do processo**, devidamente montado, ao setor Municipal de Patrimônio Cultural, para que o mesmo possa ser avaliado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, anteriormente ao seu envio ao IEPHA;
- g) **Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural (INV) para o período compreendido entre os meses de março a novembro de 2019**, de acordo com o cronograma aprovado do plano de inventário e as exigências do IEPHA/MG a saber:
- Novo levantamento de campo e novas entrevistas;
 - Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;
 - Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;
 - Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;
 - Fichas de bens culturais da categoria e área definida no plano de inventário;
 - Avaliação do cumprimento das recomendações indicados pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso;
- h) **Execução de 2 (dois) laudos de estado de conservação**, referentes aos bens culturais tombados pelo Município, de acordo com as exigências do IEPHA-MG, a saber:
- I. CP – Conjunto Paisagístico da Igreja Matriz de São José e Praça Padre Alípio Martins Pinheiro;
 - II. BM – Imagem de São José de Botas.
- i) **Elaboração de 2 (dois) dossiês de Tombamento**, referente aos bens culturais, de acordo com as exigências do IEPHA:
- I. Cruzeiro;
 - II. Ermida de Nossa Senhora Aparecida.

4- LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- b) A prestação dos serviços deverá ocorrer no Município de Oratórios, em reuniões, e por meios de e-mail, quantas vezes necessárias; e com visita in loco mensalmente;

5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá se responsabilizar integralmente, nos termos da legislação vigente, pela prestação dos serviços.

6- DA VALIDADE CONTRATUAL

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020.

7- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se relacionada à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se relacionado a Nota Fiscal/fatura com incorreções ou lançamentos incompatíveis com contrato, esta será devolvida à Contratada, que ficará responsável integralmente pelas correções, pelo ônus relacionado a incorreção e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado;

8- DO PAGAMENTO

- a) Pagamento ocorrerá após a entrega dos itens licitados, com as respectivas Notas Fiscais e de acordo com o cronograma do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de₂₀



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Oratórios dentro do prazo legal. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, o Departamento Municipal de Educação realizará os procedimentos administrativos preliminares e enviará ao setor competente que realizará os procedimentos finais para pagamento.

9- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD /MES	V. UNIT.	V. TOTAL.
01	0190	SERVIÇOS DE CONSULTORIA PATRIMONIAL CULTURAL Consultoria Técnica e montagem do Processo a ser entregues junto ao IEPHA-MG em dezembro de 2020 , dividido em etapas, a saber: Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, para o exercício de 2022 (Lei 18.030/2009), para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; Assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural: Acompanhamento, orientação e auxílio no cumprimento do cronograma das atividades técnicas do Setor; Auxílio e orientação no preenchimento do Sistema ICMS Patrimônio Cultural, Oferecimento de atividades de capacitação presencial de no mínimo 04 (quatro) horas para técnicos do setor e de outros setores da Administração;	SV	07	5.080,9523	R\$ 35.566,67



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	<p>Obras: assessorar e orientar o setor de patrimônio cultural em suas ações de Restauração, Manutenção e Conservação de bens protegidos, incluindo elaboração de pareceres e relatórios;</p> <p>Vistoria e visitas técnicas: assessorar e orientar o setor de Patrimônio Cultural em suas atividades, fornecendo modelos, informando práticas e revisando os relatórios;</p> <p>Assessorar e orientar na aplicação dos recursos do FUMPAC, incluindo eventuais práticas e reuniões com outros setores municipais envolvidos na execução e gestão dos recursos;</p> <p>Assistência ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;</p> <p>Assessoria na elaboração, adequação e revisão das atas;</p> <p>Oferecimento de uma atividades de capacitação de 4(quatro) horas para conselheiros;</p> <p>Auxílio e orientação na elaboração de ações de Educação Patrimonial a serem entregues ao IEPH/MG em 12/2020, monitoramento do cumprimento do cronograma das ações de Educação Patrimonial e avaliação do Relatório das Atividades realizadas;</p> <p>Auxílio e orientação na elaboração de produtos e/ou materiais para fins de difusão do patrimônio cultural municipal;</p> <p>Montagem do processo contendo todos os documentos enviados pelo</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

	<p>município (conforme orientações e modelos fornecidos) de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados peça empresa, assim como, seu envio para o IEPHA/MG na data indicada acima.</p> <p>Envio do processo, devidamente montado, ao setor Municipal de Patrimônio Cultural, para que o mesmo possa ser avaliado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, anteriormente ao seu envio ao IEPHA;</p> <p>Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural (INV) para o período compreendido entre os meses de março a novembro de 2019, de acordo com o cronograma aprovado do plano de inventário e as exigências do IEPHA/MG a saber:</p> <p>Novo levantamento de campo e novas entrevistas;</p> <p>Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;</p> <p>Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;</p> <p>Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

		Fichas de bens culturais da categoria e área definida no plano de inventário; Avaliação do cumprimento das recomendações indicados pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso				
		Execução de 2 (dois) laudos de estado de conservação , referentes aos bens culturais tombados pelo Município, de acordo com as exigências do IEPHA-MG, a saber: CP – Conjunto Paisagístico da Igreja Matriz de São José e Praça Padre Alípio Martins Pinheiro; BM – Imagem de São José de Botas.				
		Elaboração de 2 (dois) dossiês de Tombamento , referente aos bens culturais, de acordo com as exigências do IEPHA: Cruzeiro; Ermida de Nossa Senhora Aparecida.				
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 35.566,67

Valor Total: R\$ 35.566,67 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº. **38/2020**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.

Atenciosamente.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(APRESENTAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o n. _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ____/2020

Processo nº -----/2020

Pregão Presencial nº -----/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº, pregão presencial nº..... registro de preços nº,; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato terá vigência/...../..... (.....), contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 - O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:

4.3 - Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 - As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG , em ___ de _____ de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO (MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

À:
Prefeitura Municipal de Oratórios

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada _____ (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto do Edital do **Pregão 38/2020**, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos materiais nas condições a seguir:

1 - DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS E DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

1.1 - NOME: _____
1.2 - CPF: _____ RG: _____
1.3 - CARGO NA EMPRESA: _____
1.4 - E-MAIL: _____ TEL.: _____
1.5 - ENDEREÇO: _____
1.6 - DEPÓSITO: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

2 - DECLARAÇÕES

2.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

2.4 - Declara, por fim que, o objeto hora citado, atenderá ao anexo III deste ato convocatório.

Atenciosamente,

LICITANTE
Representante Legal da Licitante
CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS E SATISFATÓRIO E SUFICIENTES (MODELO -APRESENTAÇÃO JUNTO À PROPOSTA)

A Empresa _____, com sede social à _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____ declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como: () Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006; () Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa) () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Cargo: _____
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (MODELO) APRESENTAÇÃO JUNTO ÀO CREDENCIAMENTO)

À
Prefeitura Municipal de Oratórios
A/C: Pregoeira e Equipe de Apóio

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Pra efeito do cumprimento do inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Atenciosamente,

LICITANTE

Representante Legal da Licitante

CARIMBO/CNPJ/TELEFONE/E-MAIL